

## RESOLUÇÃO CBH - RIO DOIS RIOS, Nº 047, DE 21 DE JUNHO DE 2016

*“Dispõe sobre a atualização do Preço Público Unitário – PPU da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios”*

O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH – RIO DOIS RIOS), criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o artigo 27, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos e reconhece a água como bem econômico;

**Considerando** o inciso VII do artigo 55, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência dos Comitês de Bacia, propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do Cerhi-RJ;

**Considerando** o inciso XI do artigo 45, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Cerhi-RJ) a homologação dos critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos encaminhadas pelos Comitês de Bacia;

**Considerando** que o valor do PPU da água na bacia do Rio Dois Rios está há mais de 10 anos sem reajuste e que isso compromete os objetivos da cobrança pelo uso da água, que é um dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos; e

**Considerando** a Lei Estadual nº 4.247/2003 que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; este Comitê



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica mantida a fórmula para o cálculo do custo total dos usos dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios conforme o disposto no Artigo 19 da Lei Estadual nº 4.247 de 2003.

§ 1º O valor do Preço Público Unitário – PPU, para todos os setores usuários, será reajustado em 100%.

§ 2º O valor definido no parágrafo 1º entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Esta resolução deverá ser encaminhada:

- I- Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio De Janeiro – CERHI-RJ, para homologação;
- II- Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização da alteração na cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cordeiro, 21 de junho de 2016.



**Lícius de Sá Freire**  
Diretor Presidente do CBH Rio Dois Rios